



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.768, DE 24 DE AGOSTO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, através de doação com encargos, partes do Lote Rural n.º 14, da Linha Um, Secção Dourado, destinados às Ruas “A”, “B” e “C”, de propriedade do Senhor Valmor Luis Kunze e da Senhora Claudia Brigida Balen Kunze.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Em conformidade com o disposto no inciso X do Art. 14 da Lei Orgânica Municipal, fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, através de doação com encargos, as áreas a seguir descritas, destinadas às Ruas “A”, “B” e “C”, que são partes do Lote Rural n.º 14, da Linha Um, Secção Dourado, de propriedade do Senhor Valmor Luis Kunze e da Senhora Claudia Brigida Balen Kunze:

I – Área com 1.061,25m<sup>2</sup> (mil e sessenta e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados), destinada à Rua “A”, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 134,00 metros, com os Lotes n.º 05 e 06, e na extensão de 7,50 metros, com a Rua “B”; ao Sul, na extensão de 141,50 metros, com parte do Lote Rural n.º 12; a Leste, na extensão de 7,50 metros, com a Rua “A”; a Oeste, na extensão de 7,50 metros, com a Estrada Vicinal; conforme Matrícula n.º 34.626 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim;

II – Área com 1.143,75m<sup>2</sup> ( mil, cento e quarenta e três metros e setenta e cinco centímetros quadrados), destinada à Rua “B”, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na Extensão de 7,50 metros, com a Rua “C”; ao Sul, na extensão de 7,50 metros, com a Rua “A”; a Leste, na extensão de 152,50 metros, com os Lotes n.º 03 e 04; a Oeste, na extensão de 152,50 metros, com parte do Lote Rural n.º 31, conforme Matrícula n.º 34.626 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim;

III – Área com 2.122,50m<sup>2</sup> (dois mil, cento e vinte e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), destinada à Rua “C”, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 141,50 metros, com os Lotes n.º 01 e 02; ao Sul, na



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

extensão de 134,00 metros, com os Lotes n.º 03 e 04, e na extensão de 7,50 metros, com a Rua “B”; a Leste, na extensão de 15,00 metros, com a Rua “C”; a Oeste, na extensão de 15,00 metros, com o Lote Rural n.º 31, conforme Matrícula n.º 34.626 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

Art. 2.º A doação das áreas descritas no Art. 1.º está condicionada à manutenção do sistema viário, através da manutenção das ruas existentes e vias de acesso, com o fim precípuo de manter o escoamento do trânsito.

Art. 3.º Os encargos referentes à escrituração e registro das áreas recebidas em doação, são de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e respectivos elementos de despesas.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 24 de Agosto de 2010.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

Gerson Leandro Berti  
Secretário Municipal de Administração